



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2024

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CESAR PANINI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

#### 2 - OBJETO

2.1 – **A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA TARDE DANÇANTE NAS FESTIVIDADES DO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.**

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]”*

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

*“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.*



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

*Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível". (BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, "Manual de Licitações e Contratos Administrativos").*

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

*"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."*

#### 4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – Deste modo, tendo em vista a **inviabilidade de competição** da empresa: **ATANASIO RODRIGUES DE LIMA 22094202968** – ‘GRUPO HARMONIA DO BAILE’, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.876.608/0001-02, situada na Rua Ricardo Stein, nº 923, Bairro Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]”.

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

Desta forma, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

**4.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Coube ao Município de Witmarsum, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios da empresa, assim como da regularidade fiscal da mesma, desta forma caracterizando situação de **inexigibilidade de licitação**, por tratar-se de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**4.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Sobre a necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério semestral para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos meses. Assim sendo, o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município de Witmarsum/SC, neste processo de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto,



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

verificou-se através dos instrumentos juntados aos autos que possui valor costumeiramente semelhante nos municípios pesquisados.

### 5 - CONTRATADAS

5.1 - **ATANASIO RODRIGUES DE LIMA 22094202968** – ‘GRUPO HARMONIA DO BAILE’, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.876.608/0001-02, situada na Rua Ricardo Stein, nº 923, Bairro Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

### 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A empresa contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentou os seguintes documentos:

#### 6.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

#### 6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

#### 6.1.3 - Qualificação Econômica-financeira:

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante **DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023;**



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 6.1.4 - Declarações obrigatórias:

- Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com os artigos 65 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e **demais Declarações**;
- Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

## 7 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato.

## 8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – A Prefeitura Municipal pagará pela execução dos serviços:

- **ATANASIO RODRIGUES DE LIMA 22094202968** – ‘**GRUPO HARMONIA DO BAILE**’, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.876.608/0001-02, situada na Rua Ricardo Stein, nº 923, Bairro Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2028	AÇÕES DE APOIO A PESSOA IDOSA
3339039050000000000	Servicos técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

---

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 - A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

10.4 - Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.5 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Witmarsum (SC), 07 de Novembro de 2024.

**CESAR PANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**I - OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA TARDE DANÇANTE NAS FESTIVIDADES DO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

#### II – ITEM DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	SERVIÇO	Apresentação Musical <b>ATANASIO RODRIGUES DE LIMA 22094202968 – ‘GRUPO HARMONIA DO BAILE’</b> no Tradicional Evento da Terceira Idade, <b>NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024 COM 04 HORAS DE APRESENTAÇÃO DAS 13hs às 17hs.</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

#### III – OBJETIVOS:

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

A contratação tem por finalidade a realização do **tradicional** ‘Evento da Terceira Idade’ no Município de Witmarsum/SC, sendo a Apresentação Musical, objeto do presente procedimento, parte da programação do evento.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

A contratação de atração artística para o evento da Terceira Idade é fundamental para valorizar a cultura local e fortalecer as tradições da comunidade da maior idade. A presença de artista de relevância cultural enriquece a programação, proporcionando um espetáculo de alta qualidade que promove a identidade comunitária e oferece entretenimento significativo para os nossos idosos. Além disso, a atração contratada garantirá a inclusão do público da terceira idade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e valorização das contribuições dos idosos para o município.

Importante mencionar que a presente contratação se justifica por se tratar de ‘banda musical’ e artistas consagrados, de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação, a Administração selecionou os referidos artistas, pois atendem as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de Shows Artísticos (Musical), os serviços a serem contratados possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

Por fim, a escolha justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Witmarsum/SC.

### **IV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1- Com relação a atração a ser realizada por **ATANASIO RODRIGUES DE LIMA 22094202968** – ‘**GRUPO HARMONIA DO BAILE**’, deve o mesmo comparecer e participar do evento público realizado pelo Município de Witmarsum/SC, na forma estabelecida, fazendo-se acompanhar da respectiva banda/equipamentos, oferecendo **DURANTE O TEMPO DE 4HS, SEM INTERVALO**, apresentação musical, no dia 30/11/2024, a partir das 13:00h até às 17:00h, ficando reservado à municipalidade o direito de alterar os horários estipulados, caso seja do interesse público.

4.3 Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratante.

4.4 A parte contratada deverá chegar ao local do evento com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência e se responsabilizar por todo custo de pessoal, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais custos inerentes a prestação dos serviços.

### **V - FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – A Prefeitura Municipal pagará pela execução dos serviços:



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

A empresa **ATANASIO RODRIGUES DE LIMA 22094202968** – ‘**GRUPO HARMONIA DO BAILE**’, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.876.608/0001-02, situada na Rua Ricardo Stein, nº 923, Bairro Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pago em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **6.1 - Cabe à Contratante:**

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço, a Prefeitura Municipal;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

#### **6.2 - Cabe à Contratada:**

- a) Realizar os serviços, show artístico pelo profissional especificadamente contratado, bem como de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, equipe técnica e terceiros contratados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

- i) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- j) Apresentar a documentação necessária ao pagamento;
- k) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, inclusive de sua equipe, para a prestação de serviços contratados;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

7.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura Municipal de Witmarsum e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

7.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

7.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

7.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

7.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

### **VIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

### **IX - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **9.1 – Fica Nomeado como Gestor do Contrato: MAIARA DOOSE**

9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### **9.2 - Ficam Nomeado como Fiscal do Contrato: ALINE DE OLIVEIRA**

#### 9.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Witmarsum, 07 de Novembro de 2024.

**CESAR PANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

#### ATO DECLARATÓRIO

#### **1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA TARDE DANÇANTE NAS FESTIVIDADES DO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

#### **2 - PARECER:**

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **3 - HABILITAÇÃO:**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC, realizou análise dos documentos de habilitação das empresas: **ATANASIO RODRIGUES DE LIMA 22094202968** – ‘**GRUPO HARMONIA DO BAILE**’, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.876.608/0001-02, situada na Rua Ricardo Stein, nº 923, Bairro Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, constatando que as mesmas atendem todas as exigências deste processo administrativo.

#### **4 - DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Witmarsum, 07 de Novembro de 2024.

**Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**Referente:** Processo Administrativo nº 153/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 34/2024

**Objeto:** Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA TARDE DANÇANTE NAS FESTIVIDADES DO ENCONTRO DA TERCEIRA IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC**, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

O Prefeito Municipal de **WITMARSUM/SC**, senhor **CESAR PANINI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **34/2024**, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

#### **FORNECEDOR E VALOR ESTIMADO:**

A empresa **ATANASIO RODRIGUES DE LIMA 22094202968** – ‘**GRUPO HARMONIA DO BAILE**’, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.876.608/0001-02, situada na Rua Ricardo Stein, nº 923, Bairro Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pago em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

Witmarsum, 07 de Novembro de 2024.

**CESAR PANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**